

EMENDA Nº 08 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2020

Acrescente ao art. 142 a seguinte alínea “g”:

Art. 142 – (...)

g) nas instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, 8m(oito) metros das divisas e 6m(seis) metros da calçada ou passeio.

2020. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 28 de setembro de


Vereador José Salvador Moreira


Vereador Gladstone Correa Dias


Vereador Mário Justino da Silva

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 1564/2020
Data: 28/09/2020 - Horário: 17:51
Legislativo - EM 136/2020